



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 030/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 1281/2020
PROTOCOLADO
Em: 08.05.20, às: 13:55
[Assinatura]
SECRETARIA

“ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº3.413/2020.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº3.413/2020, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 3.214/2017, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto Caravana da Cidadania, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Resolução nº02/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 05 de maio de 2020.

[Assinatura]
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

O presente Projeto de Lei tem, por objetivo sanar um equívoco quando do encaminhamento do PL, sendo necessária sua correção, uma vez que o nome correto do Projeto a ser executado é Caravana da Cidadania, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Resolução nº02/2019,

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de maio de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal